

MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Autos n.º 0057122-11.2013.8.26.0100– MM. Juízo da 2.ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais

Assunto: Falência de Inam Industria Alimentícia Ltda

Meritíssimo Juiz,

- 1) Anota-se última manifestação ministerial a fls. 3.631/3.632;
- 2) Fls. 3.699/3.700: ciente da r. decisão.

Ciente do Instrumento Particular de Cessão de Créditos e Direitos juntado pelo Banco do Brasil, acompanhado da respectiva declaração relacionada a operação em que figura como devedora a falida Inam (fls. 3.677/3.688).

Sem prejuízo da manifestação da i. Administradora Judicial sobre o documento, o Ministério Público desde já informa que nada tem a opor à comprovada cessão e conseqüente substituição processual.

No mais, aguardamos o integral cumprimento da r. decisão.

Oportunamente, r. nova vista.

São Paulo, data na margem.

**André Estefam Araújo Lima
15º Promotor de Justiça
de Falências**

Henrique V. Rodrigues dos Santos
Analista Jurídico